

Portaria nº 106, de 1º de agosto de 2023.

*"Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor Adir da Assunção Côrtes".*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023013738,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais** ao tempo de contribuição ao servidor, **ADIR DA ASSUNÇÃO CÔRTEZ**, CPF nº 228.043.581-00, cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, Matrícula 7418, Classe Referência **P523A316**, do quadro de pessoal do Município de Luziânia, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, com fundamento no artigo 20, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo disposto no inciso III, alínea "b", do art. 40, da CF.

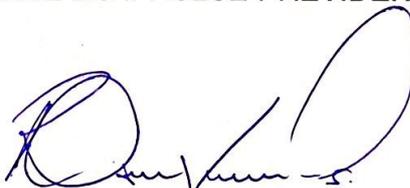
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 21.752,76 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), e os **proventos mensais em R\$ 1.812,73 (um mil, oitocentos e doze reais e setenta e três centavos)**, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 1º da Lei 10.887/2004, assim discriminados:

Composição do Provento	Total
Valor do provento 26,39/35 da média aritmética	R\$ 1.812,73

Art. 3º- Será devido ao aposentado o reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, **de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013**, consubstanciado no §8º, do art. 40, da CF.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente